



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAED
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL Nº2500/2023 CAED-AED-UFMG

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00527/2022/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.220231/2022-11

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I ou II - **ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS – CECI**

A Coordenação do **Curso Especialização em Educação em Ciências**, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Professor Formador I ou II – Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, no Curso de **Especialização em Educação em Ciências – Ceci** sob a coordenação da **Diretoria de Educação a Distância (DED)** da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do **Ministério da Educação (MEC)**.

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital **09/2022** da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab/edital-no-09-2022-chamada-para-articulacao-de-cursos-superiores-na-modalidade-ead-no-ambito-do-programa-universidade-aberta-do-brasil-uab>

Conforme ofício Circular nº 1/2022 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 09 de novembro de 2022 o curso foi autorizado a iniciar suas atividades.

SOBRE O CURSO

O Curso visa atender a área de Ciências da Natureza com um caráter interdisciplinar, o que engloba professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental e Pedagogos. As disciplinas que compõe a grade curricular do CECi abrangem conteúdos de ensino de Física, Química e Biologia; organizados em torno de temas de ensino das ciências principalmente para o segmento do 6º aos 9º anos.

OBJETIVOS

O CECi tem como objetivo central auxiliar professores da área de Ciências da Natureza a atuarem partindo de pressupostos básicos: 1) o de que as explicações científicas surgem e se desenvolvem enquanto espaço de investigação orientada; 2) a necessidade de uma reflexão permanente e um espaço de investigação e trocas de experiências entre os professores cursistas acerca da implementação de metodologias inovadoras em seu trabalho, de modo a apoiar e sustentar mudanças nas escolas em que lecionam.

PÚBLICO ALVO

O curso tem como público alvo professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental e Pedagogos.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

O Curso de Especialização em Educação em Ciências - CECi possui oferta nos polos Bom Despacho/MG, Confins/MG, Jaboticatubas/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Serrana/MG e Sabará/MG na região metropolitana de Belo Horizonte em Minas Gerais.

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **14 (quatorze)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES Nº **09/2022**, 4 de janeiro de 2022; para atuar como **Professor Formador I ou II – Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** no Curso de **Especialização em Educação em Ciências – Ceci**, conforme disposto no **ANEXO I**.

1.2. A oferta de vagas refere-se à orientação de alunos na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.3. **Poderão se inscrever os docentes em efetivo exercício do quadro da instituição, docentes aposentados da UFMG (candidato externo) e excepcionalmente professores externos à UFMG, conforme previsto no Art. 7º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.**

1.4. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB - Universidade Aberta do Brasil.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXECERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

2.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- a) Conhecer o Guia do Aluno e as diretrizes que orientam a elaboração do TCC pelo aluno do CECi.
- b) Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos objetivos do CECi;
- c) Zelar pela correção da língua portuguesa, bem como pela observância da ABNT, desde a elaboração do TCC até a apresentação e a defesa;
- d) Participar das defesas de seus orientandos, nos termos do regulamento do curso;
- e) Participar das bancas de avaliação dos TCC de outros alunos, conforme designação da Coordenação do Curso.

2.2. Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 2.1, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum

motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial, tendo em vista o bom cumprimento de suas responsabilidades junto à formação dos alunos.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário. O bolsista deverá realizar pelo menos um encontro quinzenal síncrono com cada orientando.

3.2 O bolsista selecionado receberá bolsa no valor **de R\$1.850,00, caso se enquadre como Professor Formador I**, ou de **R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017..

3.3 Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, no art. 5º, inciso VI, alínea c, para **orientação do trabalho de conclusão de curso** o bolsista selecionado fará jus a **2 (duas) mensalidades de bolsa**, no período, para cada grupo de 10 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.

3.4 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5 É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.6 A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

a) Ter a formação de Graduação em: licenciatura em **Física, Química** ou **Biologia** e Mestrado em Educação em Ciências.

b) Candidatos a Professor Formador I:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 3 (três) anos no **magistério superior** conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art. 4º, inciso I e anexo.

c) Candidatos a Professor Formador II:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano no **magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado**, conforme previsto no Inciso II do art. 4º da Portaria CAPES nº 183/2016, com redação dada pela Portaria Capes nº 15/2017, conforme Anexo I;

4.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.3. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

4.1.4. Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha).

4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador I ou II, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de **Especialização em Educação em Ciências**.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico disponível no link: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/927653>, no período de **01/12/2023 a 17/12/2023**.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas **até as 17 horas do dia 17/12/2023**.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão de seleção para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

.PROFESSOR FORMADOR I - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

.PROFESSOR FORMADOR II - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

.PROFESSOR FORMADOR I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

.PROFESSOR FORMADOR II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;

e) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade;

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho)

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deverá entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

- a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Formação;

.PROFESSOR FORMADOR I - Cópia acompanhado do original do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

.PROFESSOR FORMADOR II - Cópia acompanhado do original do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

- c) Comprovante de experiência:

.PROFESSOR FORMADOR I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

.PROFESSOR FORMADOR II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

Apresentar cópia do comprovante do tempo de experiência como **docente no magistério do ensino superior. A mesma apresentada no ato da inscrição**

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de professor formador), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos nos itens 6.1 e 7.1 deste Edital. .

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções.

8.2. A etapa I, que é eliminatória e classificatória.

8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.6. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

1. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do orientador em EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);
2. Domínio e conhecimento sobre a temática: Projeto de Intervenção de educação na área de saúde; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);
3. A sua disposição para a orientação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);

8.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a carta de intenções, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
- c) Maior idade.

8.9 O processo seletivo será realizado pelo CECIMIG e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada pela direção da FaE/UFMG, e nomeada por meio de Portaria da **Faculdade de Educação**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site do CAED (www.ead.ufmg.br), previsto no cronograma (**Anexo IV**).

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às **17 horas do dia 05/01/2024** exclusivamente por formulário eletrônico disponível no link <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/311336>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufmg.br no dia **05/02/2024**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme o item 7.1 do presente Edital, **sob pena de ser considerado desistente**.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. A Coordenação do Curso, modalidade a distância, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.5. A Coordenação do **Curso** reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso responsável pela realização do certame.

11.7. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art.3º.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cecimig@fae.ufmg.br**.

11.9 O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

Prof. Patrícia de Paula Pereira
Coordenador Adjunta da UAB na UFMG

Profª. Nilma Soares da Silva
Diretora do CECIMIG/FaE/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Paula Pereira, Coordenador(a)**, em 16/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilma Soares da Silva, Diretor(a) de órgão complementar**, em 17/11/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756190** e o código CRC **1EF934AF**.

ANEXOS AO MINUTA DE ITAL

ANEXO I

VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Titulação Mínima	Valor da Bolsa
14	Professor Formador I Graduação em licenciatura em Física, Química ou Biologia	3 anos	-	R\$ 1.850,00
	Professor Formador II Graduação em licenciatura em Física, Química ou Biologia	1 ano	mestrado	R\$ 1.550,00

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato:

Critérios e pontuação		
1. Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
Doutorado na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	20	20
Mestrado na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	20	20
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
2. Atuação Profissional		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Docente na área de educação superior EAD	2 pontos por ano	10
Docente na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	4 pontos por ano	10
Orientador acadêmico e ou avaliador de TCC em instituições de educação superior	1 ponto por orientação ou avaliação	10
Orientador acadêmico e ou avaliador de TCC na área da educação em Ciências	3 pontos por orientação ou avaliação	20
Experiência acadêmica em outras instituições de ensino	2 pontos por ano	05
Demais atividades profissionais em instituições de educação superior	1 ponto por ano	05
Total de pontos distribuídos nesta categoria		60

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

Modelo de formatação de Carta de Intenções

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva aqui sua carta de intenções, com no máximo duas páginas, conforme item 8.6 deste Edital.

Critérios	Pontuação
Compreensão do candidato sobre o campo de atuação do orientador de TCC em Educação a Distância - EaD	20
Domínio e conhecimento sobre Educação em Ciências	40
Disposição para orientação de TCC no curso de Especialização em Educação em Ciências – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para dedicação ao trabalho de orientação	40
Total	100

ANEXO IV

Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	01/12/2023 a 17/12/2023	www.ead.ufmg.br
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	18/12/2023	
Resultado preliminar da Etapa I e II	22/12/2023	
Período para Recurso da Etapa I e II	26/12/2023 a 05/01/2024	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	05/02/2024	
Resultado Final	05/02/2024	

Referência: Processo nº 23072.266061/2023-94

SEI nº 2756190